



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!



**LEI MUNICIPAL Nº 3.914, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Cria o Observatório Municipal da Violência contra a Mulher no âmbito do município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e eu Presidente, no uso de minhas atribuições, PROMULGO a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o Observatório Municipal da Violência contra a Mulher, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, com o objetivo de reunir, produzir, sistematizar e divulgar informações e dados sobre a violência contra a mulher, visando à formulação de políticas públicas eficazes de prevenção e enfrentamento.

**Art. 2º** Compete ao Observatório:

- I - Coletar e analisar dados estatísticos sobre violência de gênero no município;
- II - Estudar e mapear as causas e consequências da violência contra a mulher em Pedro Leopoldo;
- III - Articular-se com instituições públicas e privadas para fomentar estudos, campanhas e ações integradas;
- IV - Elaborar relatórios periódicos e promover debates, seminários e encontros temáticos;
- V - Contribuir com a formulação de políticas públicas intersetoriais.

1

**Art. 3º** O Observatório será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, podendo contar com representantes de:

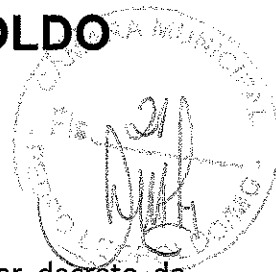
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Delegacia da Mulher
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
- Ministério Público
- Sociedade civil organizada



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!**



**Art. 4º** A estrutura e funcionamento do Observatório serão definidos por decreto do Executivo Municipal, respeitadas as diretrizes desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessão, 02 de março de 2026

RAFAEL  
VIEIRA  
FARIA:0972  
8751664

Assinado de  
forma digital por  
RAFAEL VIEIRA  
FARIA:09728751  
664

Rafael Vieira Faria  
**Presidente**